



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2075/2013

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE NA CIDADE - PROGEC” E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Carandaí, o “**Programa Geração Esporte na Cidade - PROGEC**”, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Carandaí, vinculado aos Departamentos Municipais de Educação, Assistência Social e de Esporte, com o objetivo de levar o esporte para as escolas de ensino fundamental, praças da cidade e espaços públicos do Município de Carandaí.

Art. 2º - O Programa Geração Esporte na Cidade - PROGEC consiste na educação das crianças, jovens, adultos e idosos, pela prática de esportes, que frequentam as escolas, praças e espaços públicos do Município.

Art. 3º - O Programa Geração Esporte na Cidade - PROGEC será gerido por uma coordenadoria composta pelos seguintes membros:

I – Supervisor do Departamento Municipal de Educação.

II – Encarregado de Esportes e Lazer.

III – Supervisor do Departamento Municipal de Assistência Social.

IV - Servidor efetivo ocupante de cargo de Professor II - Especialidade: Educação Física.

Parágrafo Único - A coordenadoria, que terá a denominação de “**Coordenadoria do Programa Geração Esportes na Cidade**” terá os seguintes objetivos:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política municipal de esporte nas escolas, praças e espaços públicos do Município.

II - Planejar, elaborar, propor, orientar e executar a política municipal de esporte nas escolas, praças e espaços públicos do Município.

III - Atuar junto ao Sistema de Ensino Municipal, visando incluir o tema “Esporte”, de forma a possibilitar a formulação de uma nova mentalidade nas relações de educação.

IV - Cadastrar todos os alunos e participantes que estiverem inseridos no **Programa Geração Esportes na Cidade - PROGEC**.

V - Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

VI - Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.

VII - Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte aos alunos e cidadãos do Município.

VIII - Supervisionar permanentemente a execução dos projetos esportivos.

IX - Supervisionar os locais e instalações onde serão praticados os esportes.

X - Estimular a participação das escolas públicas municipais e cidadãos nas atividades esportivas.

XI - Promover eventos esportivos.

XII - Elaborar e aprovar regulamentos de competições esportivas, bem como os regulamentos e as diretrizes de planejamento e execução dos projetos esportivos.

XIII - Supervisionar todos os projetos esportivos do Município.

Art. 4º - O Programa **Geração Esporte na Cidade - PROGEC** consiste na execução de projetos esportivos junto aos alunos da rede pública municipal e cidadãos do Município, a saber:

I - Projeto “Escolinha de Futsal”

II - Projeto “Escolinha de Futebol de Campo”

III - Projeto “Escolinha de Voleibol”

IV - Projeto “Escolinha de Handebol”

V - Projeto “Escolinha de Basquetebol”

VI - Projeto “Escolinha de Natação”

VII - Projeto “Escolinha de Artes Marciais”

VIII - Projeto “Escolinha de Capoeira”

VIII - Projeto “Atividades nas praças”

IX - Projeto “Ginástica da Melhor Idade”

X – Projeto “Ginástica para uma Vida Melhor”

XI - Projeto “Festival de Férias ”

XII - Projeto “Esporte com Saúde”

Art. 5º - Os projetos dispostos no artigo 4º serão regulamentados através de Decreto do Executivo.

Art. 6º - Para a realização dos projetos serão utilizados os espaços físicos disponíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

§ 1º - Não havendo espaço público disponível para a realização de determinado projeto, poderá ser celebrado acordo, contrato ou convênio com entidades esportivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

municipais, a fim de viabilizar sua fiel execução, observando-se, nesse caso, as regras da Lei nº 8666-93, no que for aplicável.

§ 2º - As parcerias serão firmadas somente para os fins exclusivos de atendimento aos projetos dispostos no artigo 4º desta Lei.

§ 3º - A parceria só poderá ser firmada com entidades esportivas que possuam todas as documentações necessárias para firmar acordo com órgão público.

Art. 7º - Os Departamentos Municipais de Educação, Assistência Social e de Esporte, aos quais o **Programa Geração Esporte na Cidade - PROGEC** está vinculado, disponibilizarão profissionais, materiais e espaço físico necessários ao desenvolvimento dos projetos esportivos.

Art. 8º - As despesas com a aprovação desta Lei serão levadas a débito em dotações próprias constantes do orçamento vigente e em consignações estabelecidas nos orçamentos futuros.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1744/2005 e a Lei nº 1769/2006.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de setembro de 2013.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2013. _____
Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.